EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. UNIDADE JURISDICIONAL - 1º JD DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI. NÚMERO DO PROCESSO:** 5007152-53.2023.8.13.0686**. EXEQUENTE:** JOAO RODRIGUES MAIA. **EXECUTADO:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL**.** O leilão eletrônico será realizado no site www.patricialeiloeira.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3243-1107.

O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.patricialeiloeira.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3243-1107.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **02 de junho de 2025 a partir das 12:30 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 16 de junho de 2025 às 12:30 horas inicia o fechamento do 2º leilão, **e** os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

Não havendo licitantes nas datas indicadas acima fica pré-designado novos leilões exclusivamente eletrônicos através do site www.patricialeiloeira.com.br para os dias:

01/07/2025 – 1º leilão às 12:30	15/07/2025 – 2º leilão às 12:30
05/08/2025 – 1º leilão às 12:30	19/08/2025 – 2º leilão às 12:30
08/09/2025 – 1º leilão às 12:30	22/09/2025 – 2º leilão às 12:30

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% da avaliação dos bens.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Springer, potência de 36.000 BTU's.
2) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Philco, potência de 36.000 BTU's.
3) 01 (uma) impressora marca Brother, modelo MFC-L8610CDW.
4) 01 (uma) impressora marca Ricot, modelo MPC401SR.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: SCS, Quadra 06, Bloco A, Loja 226/234, Brasília/DF.

VALOR DOS BENS – 1º LEILÃO

1) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Springer, potência de 36.000 BTU's, no valor de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
2) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Philco, potência de 36.000 BTU's, no valor de **R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
3) 01 (uma) impressora marca Brother, modelo MFC-L8610CDW, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais).**

4) 01 (uma) impressora marca Ricot, modelo MPC401SR, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais).**

VALOR DOS BENS – 2º LEILÃO
1) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Springer, potência de 36.000 BTU's, no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
2) 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Philco, potência de 36.000 BTU's, no valor de **R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**
3) 01 (uma) impressora marca Brother, modelo MFC-L8610CDW, no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4) 01 (uma) impressora marca Ricot, modelo MPC401SR, no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial.** O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@patricialeiloeira.com.br na mesma data, até às 15 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto-Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa - JUCEMG nº 945, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@patricialeiloeira.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.".*

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.patricialeiloeira.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e

liberação do *login* poderá ofertar os lances.

7º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

8º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.patricialeiloeira.com.br.

9º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

10º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

11º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

12º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

13º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 13/03/2025.